



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17179/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o § 4.º ao art. 1.º da Lei n. 9.735/2014, que institui medida compensatória ao consumidor que adquirir produto com prazo de validade vencido.

Art 1.º Fica acrescido o § 4.º ao art. 1.º da Lei n. 9.735/2014, com a seguinte redação:

"§ 4.º Para efeito da aplicação da medida compensatória presente nesta Lei, equipara-se a produto vencido, aquele que mesmo dentro do prazo de validade, apresenta características que o torna impróprio para o consumo, tais como, presença de fugos, mau cheiro, embalagem violada ou adulterada, entre outras."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 18/02/2025, às 11:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0367999** e o código CRC **E62E29D2**.